

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
Assembleia Municipal**Deliberação n.º 15/AMSV/2025**

Sumário: Aprovando a criação da Comissão Eventual de acompanhamento das medidas e intervenções face aos estragos provocados pela passagem da tempestade Erin.

No passado dia 11 de agosto de 2025, as ilhas mais a norte de Cabo Verde, nomeadamente Santo Antão, São Nicolau e, de forma mais significativa, a ilha de São Vicente, foram severamente afetadas pela passagem da tempestade Erin.

Em São Vicente, os efeitos das enchentes foram devastadores, provocando perdas humanas, danos materiais e prejuízos financeiros significativos para famílias e empresas. O estado de choque e as necessidades emergentes da população desencadearam uma onda de solidariedade imediata, tanto da sociedade civil mindelense como de diversos setores a nível nacional e internacional.

Face à gravidade da situação, o Governo de Cabo Verde decretou o Estado de Calamidade, com o objetivo de facilitar a alocação de recursos materiais e financeiros necessários à assistência às famílias e empresas, bem como ao esforço de reconstrução da ilha.

Neste contexto, a Assembleia Municipal de São Vicente, reunida em Sessão Extraordinária no dia 30 de setembro de 2025, e no âmbito das suas competências legais ao abrigo do artigo 81º do EM, conjugado com os números 2 e 3 do artigo 65º e números 1 e 2 do artigo 66º, todos do RAM, aprovou por unanimidade, com 19 (dezanove) votos, a constituição de uma Comissão Eventual com a missão de acompanhar as respostas da Autarquia aos estragos provocados pela passagem da tempestade Erin, no passado dia 11 de agosto de 2025.

Artigo 1.º**Constituição**

A Comissão Eventual será constituída por sete elementos, a saber:

1. Nilton Cesar Medina Silva (PAICV) – Presidente;
2. Anilton Rodrigues F. Lima Andrade (UCID) – Vice-Presidente
3. Jorge Cruz Fortes (UCID) - Redator
4. Kleidy Sofia Pires da Cruz (MPD) - Redatora
5. António Pedro dos S. Rodrigues (MPD)

6. Adilson da Graça Jesus (PAICV)

7. Manuel de Jesus Lima dos Reis (MPD)

Artigo 2º

Objeto e Âmbito

Compete a Comissão:

1. Acompanhar a execução dos programas de assistência às famílias e empresas;
2. Fiscalizar as obras de reconstrução das infraestruturas danificadas;
3. Monitorar os esforços de realojamento da população afetada;
4. Propor e acompanhar medidas de intervenção ao nível do saneamento básico e da rede de esgotos;
5. Acompanhar a gestão dos fundos, ajudas, donativos destinados às famílias, empresas e demais entidades afetadas.

Artigo 3º

Dever de Cooperação

A Câmara Municipal, nos termos da lei, tem o dever de cooperação e informação, devendo, sempre que for solicitado, comunicar à Comissão todas as medidas implementadas no âmbito da resposta à calamidade.

Artigo 4º

Entrada em Vigor e Vigência

A Comissão terá a mesma duração do período em que vigorar o Estado de Calamidade na ilha de São Vicente, extinguindo-se automaticamente com o término desse período.

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 30 de setembro de 2025. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *Helena Sofia dos Santos Fortes*.